



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 014, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**OBJETO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA.**

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de vossas excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da constituição federal e no art. 4º da lei complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, o projeto de lei, em apenso, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O referido projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre alterações na legislação tributária e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo embasada na Lei de Responsabilidade Fiscal, será o direcionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria na prestação de serviços à população de Jaraguari.

Ressalte-se, porém, que para a gestão responsável dos recursos públicos, objetivando o equilíbrio fiscal e a melhoria da qualidade de vida da população, faz-se necessário que esses esforços somem-se à estabilização dos indicadores macroeconômicos do País. Eles influenciam de forma decisiva no desempenho não só dos setores produtivos privados como também no comportamento fiscal dos entes públicos.

A proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária no próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

**Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos da nossa administração.**

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Jaraguari - MS, 17 de abril de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1592-A38E-FF4B-4583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 19/04/2024 09:32:54 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/1592-A38E-FF4B-4583>